



MPV 1198
00079

SF/23684.76067-60

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº 1.198, DE 2023

Institui poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio.

EMENDA Nº

No art. 5º da Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, acrescente-se o § 1º-A:

“Art.5º.....

.....

“§1º-

.....

“§1º- A conta prevista no §1º fica isenta de cobrança de tarifas de manutenção, observada a regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional;”

JUSTIFICATIVA

A poupança de incentivo à permanência e conclusão para estudantes do ensino médio tem como público alvo estudantes de famílias de baixa renda e, prioritariamente, que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Nessa esteira, importante que nenhum obstáculo impeça o acesso à poupança, como poderiam configurar taxas bancárias de manutenção das contas utilizadas para os depósitos, o que deve estar



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

garantido na Lei.

Deste modo, a apresentação da emenda vem complementar a MPV 1.198/23, garantindo que a operacionalização não seja prejudicada pela eventual incidência de taxas de manutenção na abertura e manutenção das contas necessárias aos depósitos.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA